

CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICA Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20221220/0002-04

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00005.20221220/0002-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônica nº , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para realizar Serviços de Transporte Escolar da Rede de Ensino Público do Município de Piquet Carneiro/CE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | V. UNIT | V. TOTAL |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------|----------|
| 1 | ROTA 01 - PAVIMENTADO - BONFIM, SALGADINHO, LAGOA DOS BENEDITOS, BARRINHA | 20000.0 | QUILÔMETRO | | |
| Especificação : BARRA DO SERROTE, BARRA DA FAUSTINA, PALESTINA, MONTEIROS, PIQUET CARNEIRO. Nº de alunos por turno: manhã 36, tarde 47 Tipo de veículo: Ônibus. | | | | | |
| 2 | ROTA 01 - CARROÇAVEL - BONFIM, SALGADINHO, LAGOA DOS BENEDITOS, BARRINHA | 11300.0 | QUILÔMETRO | | |
| Especificação : BARRA DO SERROTE, BARRA DA FAUSTINA, PALESTINA, MONTEIROS, PIQUET CARNEIRO. Nº de alunos por turno: manhã 36, tarde 47 Tipo de veículo: Ônibus. | | | | | |
| 3 | ROTA 05 - PAVIMENTADO - RIACHO DO MEIO, ALGODÕES, CANTO ALEGRE, OITICICA, RAPOSA | 4512.0 | QUILÔMETRO | | |
| Especificação : AÇUDE VELHO, PIQUET CARNEIRO. Nº de alunos por turno: manhã 25, tarde 24 Tipo de veículo: Ônibus. | | | | | |
| 4 | ROTA 05 - CARROÇAVEL - RIACHO DO MEIO, ALGODÕES, CANTO ALEGRE, OITICICA, RAPOSA | 16944.0 | QUILÔMETRO | | |
| Especificação : AÇUDE VELHO, PIQUET CARNEIRO. Nº de alunos por turno: manhã 25, tarde 24 Tipo de veículo: Ônibus. | | | | | |
| 5 | ROTA 10 - PAVIMENTADO - NOVO DESTINO, MURTAS, CERCADO DAS PEDRAS | 240.0 | QUILÔMETRO | | |
| Especificação : SERROTE DOS MARTINS, BOA VISTA, MULUNGU. Nº de alunos por turno: manhã 14, tarde 23. Tipo de veículo: microônibus. | | | | | |
| 6 | ROTA 10 - CARROÇAVEL - NOVO DESTINO, MURTAS, CERCADO DAS | 13272.0 | QUILÔMETRO | | |



| | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--|
| | PEDRAS | | | |
| Especificação : SERROTE DOS MARTINS, BOA VISTA, MULUNGU. Nº de alunos por turno: manhã 14, tarde 23. Tipo de veículo: microônibus. | | | | |
| 7 | ROTA 11 - PAVIMENTADO - TATAIRA, CATINGUEIRA, AÇUDE, SÍTIO SÍTIO, MULUNGU | 288.0 | QUILÔMETRO | |
| Especificação : Nº de alunos por turno: manhã 11, tarde 11. Tipo de veículo: kombi. | | | | |
| 8 | ROTA 11 - CARROÇAVEL - TATAIRA, CATINGUEIRA, AÇUDE, SÍTIO SÍTIO, MULUNGU | 10992.0 | QUILÔMETRO | |
| Especificação : Nº de alunos por turno: manhã 11, tarde 11. Tipo de veículo: kombi. | | | | |
| 9 | ROTA 15 - PAVIMENTADO - CAJAZEIRAS, PITOMBEIRA, MASSAPÉ, CAJUEIRO, ALECRIM | 3796.0 | QUILÔMETRO | |
| Especificação : CHAPADA, CATOLÉ DA PISTA. Nº de alunos por turno: manhã 12, tarde 10 Tipo de veículo: kombi. | | | | |
| 10 | ROTA 15 - CARROÇAVEL - CAJAZEIRAS, PITOMBEIRA, MASSAPÉ, CAJUEIRO, ALECRIM | 13052.0 | QUILÔMETRO | |
| Especificação : CHAPADA, CATOLÉ DA PISTA. Nº de alunos por turno: manhã 12, tarde 10 Tipo de veículo: kombi. | | | | |
| 11 | ROTA 17 - PAVIMENTADO - Piquet Carneiro, CATOLÉ DA PISTA | 19200.0 | QUILÔMETRO | |
| Especificação : Nº de alunos por turno: manhã 04, tarde 10. Tipo de veículo: kombi. | | | | |
| 12 | ROTA 02 - PAVIMENTADO - MALVAS, BARRA DA FAUSTINA, CAZECAS, MONTEIROS, PIQUET CA | 13125.0 | QUILÔMETRO | |
| Especificação : Nº de alunos por turno: manhã 19, tarde 20 Tipo de veículo: microônibus. | | | | |
| 13 | ROTA 02 - CARROÇAVEL - MALVAS, BARRA DA FAUSTINA, CAZECAS, MONTEIROS, PIQUET CAR | 15168.0 | QUILÔMETRO | |
| Especificação : Nº de alunos por turno: manhã 19, tarde 20 Tipo de veículo: microônibus. | | | | |
| 14 | ROTA 04 - PAVIMENTADO - AGUA FRIA, ALECRIM, CAJUEIRO, MASSAPÉ, MANIÇOBA, LAJEDO | 650.0 | QUILÔMETRO | |
| Especificação : GARROTES, SÃO GONÇALO, IBICUÁ. Nº de alunos por turno: noite 09. Tipo de veículo: kombi. | | | | |
| 15 | ROTA 04 - CARROÇAVEL - AGUA FRIA, ALECRIM, CAJUEIRO, MASSAPÉ, MANIÇOBA, LAJEDO | 19700.0 | QUILÔMETRO | |
| Especificação : GARROTES, SÃO GONÇALO, IBICUÁ. Nº de alunos por turno: noite 09. Tipo de veículo: kombi. | | | | |
| 16 | ROTA 07 - PAVIMENTADO - VAZANTE DOS DIVINOS, MUNDO NOVO, JUREMA, OITICICA | 1980.0 | QUILÔMETRO | |
| Especificação : IBICUÁ. Nº de alunos por turno: manhã 12, tarde 08, noite 04. Tipo de veículo: kombi. | | | | |
| 17 | ROTA 07 - CARROÇAVEL - VAZANTE DOS DIVINOS, MUNDO NOVO, JUREMA, OITICICA | 19908.0 | QUILÔMETRO | |
| Especificação : IBICUÁ. Nº de alunos por turno: manhã 12, tarde 08, noite 04. Tipo de veículo: kombi. | | | | |
| 18 | ROTA 09 - PAVIMENTADO - TIMBAUBA, FOLGUEDO, REGILÂNDIA, CONTENDAS, IBICUÁ | 1600.0 | QUILÔMETRO | |
| Especificação : Nº de alunos por turno: manhã 11, tarde 06, noite 04. Tipo de veículo: kombi. | | | | |
| 19 | ROTA 09 - CARROÇAVEL - TIMBAUBA, FOLGUEDO, REGILÂNDIA, CONTENDAS, IBICUÁ | 20515.0 | QUILÔMETRO | |
| Especificação : Nº de alunos por turno: manhã 11, tarde 06, noite 04. Tipo de veículo: kombi. | | | | |
| 20 | ROTA 13 - PAVIMENTADO - CORREGOS, RIACHO DOS BOIS, MANOEL LOPES, MELADO, ALTO | 240.0 | QUILÔMETRO | |
| Especificação : MULUNGU. Nº de alunos por turno: manhã 16, tarde 21. Tipo de veículo: microônibus. | | | | |
| 21 | ROTA 13 - CARROÇAVEL - CORREGOS, RIACHO DOS BOIS, MANOEL LOPES, MELADO, ALTO | 27720.0 | QUILÔMETRO | |
| Especificação : MULUNGU. Nº de alunos por turno: manhã 16, tarde 21. Tipo de veículo: microônibus. | | | | |
| 22 | ROTA 14 - PAVIMENTADO - SERROTE DOS MARTINS, MURTAS, MUTAMBA, AÇUDE VELHO | 264.0 | QUILÔMETRO | |
| Especificação : MULUNGU. Nº de alunos por turno: manhã 13, tarde 14. Tipo de veículo: kombi. | | | | |
| 23 | ROTA 14 - CARROÇAVEL - SERROTE DOS MARTINS, MURTAS, MUTAMBA, AÇUDE VELHO | 19128.0 | QUILÔMETRO | |
| Especificação : MULUNGU. Nº de alunos por turno: manhã 13, tarde 14. Tipo de veículo: kombi. | | | | |
| 24 | ROTA 03 - PAVIMENTADO - MILAGRES, EXTREMA, MATA FRESCA, CATOLÉ DA PISTA, CHAPADA | 7332.0 | QUILÔMETRO | |
| Especificação : Nº de alunos por turno: manhã 16, tarde 11 Tipo de veículo: microônibus. | | | | |
| 25 | ROTA 03 - CARROÇAVEL - MILAGRES, EXTREMA, MATA FRESCA, CATOLÉ DA PISTA, CHAPADA | 5850.0 | QUILÔMETRO | |
| Especificação : Nº de alunos por turno: manhã 16, tarde 11 Tipo de veículo: microônibus. | | | | |
| 26 | ROTA 08 - PAVIMENTADO - PEDRO LEITÃO, CARNAÚBA, POCINHOS, PITOMBAS | 2640.0 | QUILÔMETRO | |
| Especificação : PIQUET CARNEIRO. Nº de alunos por turno: manhã 08. Tipo de veículo: kombi. | | | | |
| 27 | ROTA 08 - CARROÇAVEL - PEDRO LEITÃO, CARNAÚBA, POCINHOS, PITOMBAS | 9130.0 | QUILÔMETRO | |
| Especificação : PIQUET CARNEIRO. Nº de alunos por turno: manhã 08. Tipo de veículo: kombi. | | | | |





| | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--|--|
| 28 | ROTA 12 - PAVIMENTADO - ARARA, LAJES, RIACHO COMPRIDO, FECHADO, ALTO, MULUNGU | 240.0 | QUILÔMETRO | | |
| Especificação : N° de alunos por turno: manhã 09, tarde 15. Tipo de veículo: kombi. | | | | | |
| 29 | ROTA 12 - CARROÇAVEL - ARARA, LAJES, RIACHO COMPRIDO, FECHADO, ALTO, MULUNGU | 20448.0 | QUILÔMETRO | | |
| Especificação : N° de alunos por turno: manhã 09, tarde 15. Tipo de veículo: kombi. | | | | | |
| 30 | ROTA 16 - PAVIMENTADO - LAJEDO, MANIÇOBA, ALEGRE, SÃO GONÇALO, GARROTES, PARAÍSO | 1440.0 | QUILÔMETRO | | |
| Especificação : IBICUA. N° de alunos por turno: manhã 15, tarde 13. Tipo de veículo: kombi. | | | | | |
| 31 | ROTA 16 - CARROÇAVEL - LAJEDO, MANIÇOBA, ALEGRE, SÃO GONÇALO, GARROTES, PARAÍSO | 24120.0 | QUILÔMETRO | | |
| Especificação : IBICUA. N° de alunos por turno: manhã 15, tarde 13. Tipo de veículo: kombi. | | | | | |
| 32 | ROTA 06 - PAVIMENTADO - PEDRO LEITAO, POSSE, CARNAÚBA, POCINHOS, BRASÍLIA | 2640.0 | QUILÔMETRO | | |
| Especificação : PITOMBAS, PIQUET CARNEIRO. N° de alunos por turno: tarde 11 Tipo de veículo: kombi. | | | | | |
| 33 | ROTA 06 - CARROÇAVEL - PEDRO LEITAO, POSSE, CARNAÚBA, POCINHOS, BRASÍLIA | 9790.0 | QUILÔMETRO | | |
| Especificação : PITOMBAS, PIQUET CARNEIRO. N° de alunos por turno: tarde 11 Tipo de veículo: kombi. | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, podendo ser prorrogável por interesse das partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Educação, na classificação abaixo: 05.002.0502.12.361.0016.2.029 - Assegurar os recursos financeiros necessários a Manutenção do Programa de Transporte Escolar - FUNDEB 40%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903998 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 05.001.0501.12.362.0020.2.021 - Assegurar os recursos financeiros necessários a Transporte Escolar do Ensino Médio, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903998 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 05.001.0501.12.361.0016.2.017 - Assegurar os recursos financeiros necessários a Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNATE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903998 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

4.2. Havendo necessidade de prorrogação do contrato, no(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Praça Mariano Aires, s/n - Centro- Piquet Carneiro Ceará - CEP 63.605-000 - (88) 3516-1800
CNPJ: 07.738.057/0001-31 - CGF: 06.920.167-6 - www.piquetcarneiro.ce.gov.br





5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.





12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Piquet Carneiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PIQUET CARNEIRO/CE, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE





Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

